

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COLFAC (ALF/SPO)

**Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega da RFB em São Paulo
(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)**

Às dez horas e quinze minutos do dia 28 de fevereiro de 2019, na Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO), Av. Celso Garcia, 3580, Tatuapé, São Paulo – SP, foi realizada a 3ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio – COLFAC, que contou com a presença de representantes da ALF/SPO, da ANVISA, do VIGIAGRO, de despachantes aduaneiros, do SINDASP, dos recintos alfandegados sob a jurisdição da ALF/SPO, da Fiesp e da FecomercioSP.

Participantes Efetivos:

Karen Yonamine Fujimoto, auditora-fiscal da RFB, Delegada-Adjunta da ALF/SPO
Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO
Carina Mayumi Yamashita Oura, Representante da ANVISA
Elisa Boccia, Representante da ANVISA
Fábio de Carvalho Souza, Representante do VIGIAGRO

1. ABERTURA

A Sra. Delegada-Adjunta Karen Yonamine Fujimoto cumprimentou todos os participantes, agradeceu-lhes a presença e, dando início à reunião, passou a palavra ao Sr. Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal, chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro (SEDAD), o qual elencou os principais temas a serem abordados na reunião: Simplificação do Trânsito Aduaneiro, Horário de Desembarço das DTA, Horários de Parametrização das DI, anuência na ATA Carnê e Termos de Interdição e Desinterdição de Cargas.

2. TEMAS RELACIONADOS COM A RFB

- **Simplificação do Trânsito Aduaneiro**

Devido à Alfândega de São Paulo ser uma Unidade de zona secundária com 8 recintos alfandegados, o trânsito aduaneiro é essencial para as suas atividades. Com a finalidade de propor a sua simplificação, houve reuniões da Unidade com a DIANA/SRRF08 e, também, relatórios dos recintos com avaliações das ocorrências havidas durante o trânsito. O Sr. Pedro Antônio de Andrade, por exemplo, destacou que, em mais de 100.000 Declarações de Trânsito Aduaneiro, somente houve duas ocorrências (roubo/extravio). Ademais, a relevância do tema foi reforçada com a citação para os participantes do Relatório de Auditoria, nº 008.930/2016-3, do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispôs, entre outros, sobre oportunidades de melhoria e facilitação do trânsito aduaneiro. Dessa forma, em virtude do baixo risco identificado, é importante considerar o excesso burocrático, custos elevados e tempo considerável que a Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA) representa, quando comparada à Declaração de Trânsito de Contêiner (DTC) e à Declaração de Trânsito Eletrônica (DTE).

É necessária, então, a discussão da utilização da DTC (declaração em que o próprio permissionário avoca o controle do trânsito) em determinadas circunstâncias, como as localmente verificadas, em que há baixíssimo nível de ocorrência. Além disso, é salutar prosseguir com a implantação da anexação digital dos documentos relacionados ao trânsito aduaneiro.

O Sr. Jefferson Satyro, representante do Porto Seco Agesbec, em função da exposição dos dados da Alfândega de São Paulo, solicitou o compartilhamento das informações sobre a insignificância das ocorrências no trânsito. O Sr. Vladimir Guilhamat, representante da FIESP, propôs-se a endossar a intenção pela simplificação do trânsito. Já, o Sr. Maurílio Hiromi Yoshita, representante do Clia Cragea, solicitou o apoio da Alfândega de São Paulo nas reuniões integradas entre os interessados e órgãos em Brasília para alcançar esse pleito. Por fim, o Sr. Rubens Torres Medrano, representante da FecomercioSP, aproveitando a oportunidade, demandou mais informações e um contato mais direto por parte da RFB, no que a Sra. Delegada-Adjunta concordou e pontuou ser importante para todos para o atingimento dos fins a que se propõe a COLFAC.

Encaminhamentos: Persistir nas tratativas para destravar o trânsito aduaneiro a fim de proporcionar um tratamento mais equânime, em termos burocráticos, de custos e de tempo, entre as zonas primárias e secundárias, em duas frentes: DTC e anexação digital do trânsito.

- **Horário de Desembarço das DTA**

Com relação, ainda, ao trânsito, os presentes também ressaltaram a concentração do desembarço das DTA na zona primária, em especial na Alfândega do Porto de Santos, em períodos que se iniciam ao meio-dia indo até, em alguns casos, às 14h, o que inviabiliza o trânsito aduaneiro em horários mais cedo. Dessa forma, os representantes dos recintos alfandegados sob jurisdição da Alfândega de São Paulo destacaram que as cargas, em sua maioria, costumam chegar, apenas, a partir das 18h, estendendo-se, por vezes, até às 22h.

Encaminhamentos: Abordar essa questão regionalmente (8ª Região Fiscal) para alinhar horários e procedimentos entre as Unidades de zona primária e secundária.

- **Horários de Parametrização das Declarações de Importação (DI)**

Atualmente, a Alfândega de São Paulo possui três horários de parametrização. O último horário permite a parametrização das Declarações de Importação (DI) registradas, somente, até às 15h. Aberto o debate proposto pelo Sr. Pedro Antônio de Andrade para sugestões acerca de alterações ou inclusões de novos horários, os participantes solicitaram pela criação de um novo horário mais tarde.

Encaminhamentos: Criação de um quarto horário mais tarde, a ser estudado e definido, internamente, com o Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros (SEPEA) da Unidade, a fim de facilitar a operação tanto para importadores quanto para transportadores.

3. TEMAS RELACIONADOS COM A ANVISA

- **Anuência na ATA Carnê**

Na última reunião, havia sido abordado o tema das anuências no âmbito da ATA Carnê. Em tratativas com a COANA, Camilla Mafissoni, representante da FIESP e ANVISA (único órgão anuente, por enquanto, com regulamentação sobre a ATA Carnê), definiu-se que a aposição do carimbo pela ANVISA na anuência dar-se-á no verso do voucher de importação, que fica de posse da RFB.

Encaminhamentos: Submeter essa decisão, consubstanciada na presente ata, ao CONFAC de Brasília para que haja divulgação nacional da questão.

- **Aposição do carimbo na ATA Carnê em Zona Secundária**

A Sra. Carina Mayumi Yamashita Oura, representante da ANVISA, destacou que este órgão anuente enfrenta dificuldades em atender a zona secundária, diferentemente do que ocorre com as zonas primárias (onde ficam suas equipes). Embora tenha havido sugestões para que, no caso da ATA Carnê, a aposição do carimbo da ANVISA já se desse na zona primária, há um impedimento operacional, pois a carga sai diretamente para o trânsito e o órgão anuente não intervém nele. Aproveitando o tema em discussão, a Sra. Regina Teresinha, representante do SINDASP, questionou a quem cabe, nos casos da ATA Carnê, provocar a ANVISA para a aposição do carimbo. Os presentes deliberaram que, em virtude das características do regime, cabe ao importador ou seu representante legal. O Sr. José Badolato Filho, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Embragen, também indagou sobre como identificar se determinada ATA Carnê demanda ou não a anuência da ANVISA. Após o debate entre os presentes, definiu-se que competirá à RFB, com base na descrição da mercadoria e posterior determinação da classificação fiscal, verificar a necessidade dessa anuência.

Encaminhamentos: A aposição do carimbo na ATA Carnê será realizada na zona secundária pela ANVISA, a necessidade da anuência será verificada pela RFB e competirá ao importador ou seu representante legal provocar a ANVISA para tal procedimento.

- **Termos de Interdição e Desinterdição de Cargas**

Em reunião precedente, houve dúvidas quanto à possibilidade de haver o registro de uma nova Licença de Importação (LI), ainda que a carga permanecesse interdita. Essa situação dificulta o controle por parte da RFB e recintos, pois, entre a nova Licença de Importação (LI) passível de ser gerada e o Termo de Desinterdição, às vezes, transcorre um prazo considerável e a mercadoria já foi até mesmo destruída.

Com a palavra, a Sra. Carina explicou que essa questão será objeto de discussões internas do órgão anuente, pois envolve a Equipe de Anuência da ANVISA, em Brasília, e a equipe local. Também foi citado que, excepcionalmente, surgiu uma situação de elevado número de interdições, o que acarretou o agravamento dessa problemática. Foi ressaltado que é necessário centralizar os ofícios encaminhados pela ANVISA à RFB e aos recintos, pois, diferentemente da

centralização que ocorre na zona primária, a zona secundária possui diversos recintos alfandegados espalhados geograficamente e a comunicação a todos eles e à RFB acaba tornando-se morosa. Dessa forma, com uma centralização, o fluxo da informação seria mais ágil e eficiente. Ademais, expôs-se que o intuito da ANVISA, após as discussões internas, é interditar a carga apenas com o exaurimento de todos os recursos e, somente após esse momento, a informação da interdição seria repassada à RFB.

Complementando as informações, a Sra. Elisa Boccia, chefe da ANVISA no Aeroporto de Guarulhos, explicou que, a despeito das sugestões de manter as cargas com problemas na situação “em exigência”, a regra é que, não havendo conformidade sanitária, as cargas sejam definidas como interdidadas. A fim de explicar o procedimento de carga em zona primária, exemplificou os procedimentos no Aeroporto de Guarulhos, no qual o bloqueio de carga é feito no próprio sistema da GRU-Airport, sem necessidade de comunicação à RFB. Dessa forma, apenas, quando se esgotam todos os recursos e, ato contínuo, não há providências por parte do armazenador nem do importador é que a RFB é comunicada acerca da carga interditada. Reforçou que, como dito anteriormente, o fato de não haver um sistema semelhante em zona secundária impõe a necessidade de centralização da comunicação, pois o entendimento da ANVISA é que, nesses casos, já que não há um sistema de bloqueio de carga como ocorre no Aeroporto de Guarulhos, a competência de bloquear a entrega das cargas nos recintos alfandegados é da RFB e, por isso, há a comunicação imediata, ainda que o procedimento do órgão anuente esteja pendente de recursos. Concluiu, por fim, que facilitar e encurtar o caminho do fluxo de comunicação sobre as interdições é imprescindível.

Encaminhamentos: Criar uma caixa corporativa de e-mail com acessos para todos os supervisores dos recintos alfandegados e, no envio dos ofícios por parte da ANVISA, o título do e-mail já deve definir a que recinto ele se refere.

- **Itens Interditados com Itens não Interditados**

O Sr. Conrado Cunha Waldvogel, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia CNAGA questionou como tratar as situações em que há a interdição de apenas um item, mas o bloqueio recai sobre os demais itens incluídos no mesmo conhecimento de carga, bloqueando-se a presença de carga de todos os itens.

Entre os presentes, houve a sugestão de que seja feita uma nova Licença de Importação (LI) para os itens sem exigências (caso a LI englobe vários itens), barrando-se apenas o item interditado. Contudo, para isso, foi ressaltado que é necessário realizar o desdobramento do conhecimento de carga, resultando, assim, em duas presenças de carga apartadas.

Instada a se pronunciar, a Sra. Elisa não objetou tal sugestão, contanto que o fiel depositário, de fato, assegure o bloqueio/impedimento do item específico interditado da carga até a sua desinterdição, se for o caso.

A Sra. Carina questionou como se dá o controle dos bloqueios pelos recintos. O Sr. Caio Augusto Parolin Soares, auditor-fiscal da RFB explicou, então, que o controle de carga bloqueado é realizado pela RFB a partir do conhecimento de carga.,

Encaminhamentos: Nas situações em que há, em uma mesma presença de carga e Licença de Importação (LI), vários itens e alguns estejam interditados pela ANVISA, definiu-se, então, proceder ao desdobramento do conhecimento de carga, produzindo duas presenças de carga, além de fazer uma nova Licença de Importação (LI) com os itens não interditados. Dessa forma, será possível desembaraçar a Declaração de Importação (DI) original, com os itens não interditados, e a RFB e o recinto alfandegado terão o controle do item interditado, que, futuramente, pode vir a ser desinterditado pela ANVISA e sofrer novo registro de Declaração de Importação (DI).

4. TEMAS RELACIONADOS COM O VIGIAGRO

- **Carência de Servidores**

Algumas situações críticas apontadas em reunião precedente já estão atenuadas, em virtude do retorno ao trabalho de um dos servidores, que se encontrava em férias. Contudo, mais uma vez, todos ressaltaram a carência de servidores do VIGIAGRO, o que dificulta a tempestividade da sua atuação.

Encaminhamentos: Comunicar ao CONFAC sobre os impactos locais da ausência de servidores do VIGIAGRO para a atuação tempestiva desse anuente.

5. ENCERRAMENTO

Encerrados os debates, a Sra. Delegada-Adjunta propôs a data de 21 de março de 2019 para a 4ª Reunião da COLFAC, a ser confirmada posteriormente. Os presentes solicitaram que seja convidado à próxima reunião o novo chefe do VIGIAGRO em São Paulo. Como sugestão de pauta, o Sr. Pedro indicou os seguintes temas:

1. Tratamento expresso para Admissão Temporária e Exportação Temporária para empresas OEA e para empresas com elevado índice de conformidade e operações recorrentes;
2. Definição, para posterior uniformização na 8ª Região Fiscal, sobre a competência da zona primária ou secundária para reter a via branca (de saída), nos casos de ATA Carnê.

Por fim, não mais restando assuntos a tratar, a Sra. Delegada-Adjunta agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a 3ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio (COLFAC) na Alfândega de São Paulo.

Karen Yonamine Fujimoto
Delegada-Adjunta da ALF/SPO

Pedro Antônio de Andrade
Chefe do SEDAD da ALF/SPO

Carina Mayumi Yamashita
Representante da ANVISA

Elisa Boccia
Representante da ANVISA

Fábio de Carvalho Souza
Representante do VIGIAGRO

ANEXO – PARTICIPANTES:

Karen Yonamine Fujimoto, auditora-fiscal da RFB, Delegada-Adjunta da ALF/SPO;
Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO;
Carina Mayumi Yamashita Oura, Representante da ANVISA;
Elisa Boccia, Representante da ANVISA
Fábio de Carvalho Souza, Representante do VIGIAGRO
Regina Teresinha, diretora, SINDASP;
Rubens Torres Medrano, vice-presidente, FecomercioSP;
Caio Augusto Parolin Soares, auditor-fiscal da RFB;
Bruno Vieira do Amaral, gerente de operação, Multilog (Porto Seco Barueri)
Maria Angela Martins, gerente comercial, Clia CNAGA
Deiler Alves de Oliveira, gerente de logística, Clia EMBRAGEN
Ramon Casemiro dos Santos, fiel de armazém, Clia CNAGA
Maurílio Hiromi Yoshita, diretor, Clia Cragea
Robson Saraiva Oliveira, gerente, Clia Santo André
Frederico da Costa Silva, gerente-geral de operações, Multilog
Dunya Markiz Pelizão, gerente de operação, Multilog (Clia Mooca)
Kelly Carvalho, economista, FecomercioSP
Marcelo P. de Oliveira, analista de importação, Clia CNAGA
Amaralina Santos, analista de importação, Clia CNAGA
Luciana Tenerelli Alvarez, auditora-fiscal da RFB
Milton Alves, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Mooca
Hugo Garcia, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Cragea
Nelson Capel Clara, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Porto Seco Agesbec
Conrado Cunha Waldvogel, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia CNAGA
José Badolato Filho, auditor-fiscal da RFB, supervisor do Clia Embragen
Jefferson Satyro, diretor, Porto Seco Agesbec
Camilla Mafissoni, coordenadora, FIESP
Vladimir Guilhamat, diretor, FIESP